



## PREVI MIRACEMA

Regime Próprio de Previdência Social Município de Miracema

Praça Getúlio Vargas, 1 – Centro – Miracema – RJ – CEP 28460-000

Telefone: (22) 3852-2141 – CNPJ 28.746.249/0001-60

email: previmiracema@miracema.rj.gov.br

336

Publicado no Boletim Oficial
Em 30/03/20
Ass. <i>[Assinatura]</i>

### Portaria n° 043/2020, de 25 de Março de 2020.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei 1.813/19.

#### **RESOLVE:**

Retificar o texto da Portaria n° 035/2019, de 29 de janeiro de 2019, de acordo com o Processo Administrativo n° 2018.08420-3, passa a ter a seguinte redação:

#### **CONSIDERANDO:**

Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 6° da Emenda Constitucional n° 41/2003 e c/c § 5° do artigo 40 da Constituição Federal de 1988.

**Art. 1° - APOSENTAR, voluntária por Idade e tempo de contribuição,** a senhora **JANAINA BATAL COSENDEY SAMEL**, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, no cargo de **Professora de Ensino Fundamental 1° Segmento**, sob a matrícula 964-4, referência salarial **Classe C, nível 8** da Lei Municipal n° 1.808/2018, com proventos integrais fixados em R\$ 2.789,76 (Dois mil, setecentos e oitenta e nove reais e setenta e seis centavos), com paridade e última remuneração, conforme processo administrativo n° 2018.08458-6.

#### FIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base – Jan/19 – atribuído ao cargo de Professor, Classe C, nível 8, da Lei Municipal n° 1.808/2018 e Lei Municipal n° 1.759/18.....R\$ 2.066,50.
- Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme Art. 35 da Lei Municipal n° 500/93.....R\$ 309,97.
- Adicional de quinquênio – correspondente a 15% (quinze por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar n° 796/99.....R\$ 309,97.
- Adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar n° 796/99 .....R\$ 103,32.

Fixação do Provento Mensal.....R\$ 2.789,76 (Dois mil, setecentos e oitenta e nove reais e setenta e seis centavos)

**Art. 2°** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos desde 01/02/2019.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

*[Assinatura]*  
ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA  
Presidente PREVI Miracema  
Portaria 153/19